



**RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA  
FINANCEIRA, CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA - RAO**

Norma de Origem: NIG-AUDIN-001, NIG-AUDIN-002

PROCESSO AUDIN PA-003-026/2011-O	PERÍODO DA AUDITORIA De 10 a 13 de outubro de 2011	DATA	PÁGINA 1/7
-------------------------------------	---	------	---------------

ÓRGÃO AUDITADO  
Procuradoria Federal - PROFE

EQUIPE AUDITORA	
NOME	UNIDADE
Vanessa Lage Bellazzi de Pellegrini	Auditoria Interna – Audin
Sandro Marcio dos Santos Costa	

DETERMINAÇÃO DA AUDITORIA (SA)  
Memo n.º 210/Audin, de 21 de setembro de 2011.

RECOMENDAÇÃO AO AUDITADO

SIM – PARA PROVIDÊNCIAS E/OU JUSTIFICATIVAS – 30 DIAS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO RELATÓRIO

NÃO

DE ACORDO/ENCAMINHAMENTO

Senhor Presidente, apresentamos o relatório referenciado e sugerimos o encaminhamento aos Órgãos externos e Unidades Principais do Inmetro a seguir relacionados:

Controladoria-Geral da União do Estado do Rio de Janeiro – CGU/RJ;  
Procuradoria Federal- Profe.

---

José Autran Teles Macieira  
Auditor-Chefe  
CRC/RJ n.º 077.517/O-4

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-003-026/2011-O	<b>PÁGINA</b> 2/7
---	--	----------------------

Sr. Auditor-Chefe,

Em atendimento à determinação contida no Memorando n.º 210/Audin, de 21 de setembro de 2011, apresentamos a seguir o resultado das verificações realizadas durante a Auditoria Ordinária realizada na Procuradoria Federal – Profe.

## **I – INTRODUÇÃO**

Os trabalhos foram realizados no período de 10 a 13 de outubro de 2011, com o objetivo de avaliar os atos e fatos ocorridos na Procuradoria Federal – Profe, no período compreendido entre 1º de outubro de 2010 ao mês de setembro de 2011.

Com base no Decreto n.º 6.275, de 20 de novembro de 2007, que aprova a estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Inmetro, assim como, a Portaria n.º 82, de 1º de abril de 2008, do Ministério de Estado do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, aprovando o Regimento Interno do Inmetro, que por intermédio do seu art. 2º, contempla a nova Estrutura Organizacional do Inmetro, assim como através do art. 33º, contempla a Procuradoria Federal - Profe, sendo as suas competências:

*“...I - exercer a representação judicial e extrajudicial do INMETRO, atuando nos processos em que a Autarquia for autora, ré, oponente ou assistente;*

*II - cumprir e velar pelo cumprimento das orientações normativas emanadas da Advocacia-Geral da União;*

*III - prestar assessoria direta e imediata ao Presidente e aos órgãos da Estrutura Regimental do INMETRO, nos assuntos de natureza jurídica, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 73, de 10 de fevereiro de 1993;*

*IV - examinar e aprovar minutas de editais de licitação, de instrumentos de contratos, de convênios e de outros atos criadores de direitos e obrigações, que devam ser celebrados pelo INMETRO;*

*V - analisar e emitir pareceres e manifestações sobre questões suscitadas pela aplicação das leis e dos regulamentos relativos às atividades desenvolvidas pelo INMETRO;*

*VI - examinar e emitir pareceres sobre projetos de atos normativos a serem expedidos ou propostos pelo INMETRO quando contiverem matéria jurídica; e*

*VII - apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo INMETRO, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial.”*

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria geralmente praticadas no Serviço Público, sem que qualquer restrição nos tenha sido imposta por parte da Profe, quanto ao método e/ou extensão dos nossos trabalhos, que foram desenvolvidos nas unidades operacionais localizadas na Rua Santa Alexandrina, n.º 416, 6º andar – Bairro Rio Comprido – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20261-232, sob a responsabilidade do Dr. Marcelo Silveira Martins, nomeado através do Ato n.º 88, publicado no DOU, de 2 de fevereiro de 2006, do Ministério do Desenvolvimento Indústria e Comércio Exterior, para exercer o cargo de Procurador-Geral do Inmetro.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-003-026/2011-O	<b>PÁGINA</b> 3/7
---	--	----------------------

## II - DOS EXAMES REALIZADOS

Inicialmente, cabe ressaltar que nossos trabalhos se pautaram na Solicitação da Auditoria - SA, Processo n.º PA-003-026/2011-O, de 21 de setembro de 2011, encaminhada previamente à Profe, cujas respostas e/ou esclarecimentos foram apresentados no decorrer dos nossos trabalhos, e após análise, foram destacados os fatos de maior relevância. Sobre o alcance da Audin, com relação aos projetos desenvolvidos por esta Diretoria, cabe-nos informar que em virtude da abrangência, e bem como a complexidade das atividades realizadas pela Profe, os exames realizados foram baseados na constatação direta nas informações apresentadas, e/ou por métodos empíricos, sem adoção de matriz de risco.

### 1.1. Projetos

#### **Manifestação do auditado:**

Em atendimento a Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-003-026/2011-O o auditado declarou que:

*“principal projeto para 2011 foi a atualização do arcabouço jurídico do Inmetro que está em plena fase de implantação com a edição da Medida Provisória n.º 541, de 02 de agosto de 2001, que se encontra em processo de apreciação pelo Congresso Nacional. Nos dias 03 e 04 próximos passados participei de reuniões com o Relator do projeto, Deputado Ratinho Jr, com a Casa Civil da Presidência da República e com o líder do Governo para análise das ementas apresentadas, sendo que, ao final do dia 04.10.11 chegamos a um consenso para que o texto original fosse mantido, como medida de apoio ao Plano Brasil Maior e, em especial, à melhoria da competitividade da indústria nacional. Provavelmente o projeto seja votado na próxima semana, dia 10 ou 11 de outubro, no Congresso Nacional. Após a aprovação pelo Congresso Nacional passaremos a acompanhar a tramitação no Senado Federal. Este projeto não foi lançado no Sicap.”*

#### **Comentários:**

- 1.1.1. Confirmamos no Sistema de Cadastramento de Projetos - Sicap que o projeto não foi lançado nesse sistema do Inmetro.

#### **Recomendação:**

- 1.1.1.1. **É recomendado que a Profe envie esforços para que sejam realizados todos os registros dos seus projetos, no Sistema de Cadastramento de Projetos – Sicap, para que seja dada a devida transparência e possibilidade de acompanhamento aos projetos desenvolvidos por esta unidade as demais unidades do Inmetro, seguindo as boas práticas de governança no serviço público.**

### 1.2 Plano Anual e Programas de Trabalho - Item 1.9 da SA 2011

#### **Manifestação do auditado:**

Em atendimento a Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-003-026/2011-O o auditado declarou que:

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-003-026/2011-O	<b>PÁGINA</b> 4/7
---	--	----------------------

*“A Profe possui apenas os Planos de Trabalho/Programas anuais de trabalho individuais dos seus servidores para o desenvolvimento das suas atribuições regimentais e ao alinhamento aos objetivos e iniciativas estratégicas do Inmetro consoante seu Mapa Estratégico. Ainda enfrentamos dificuldades para as inscrições em DA nos estados do AC, RR e RO, dadas as carências do Órgãos delegados e das Procuradorias Regionais.”*

**Comentários:**

- 1.2.1. Verificamos que a Profe não elabora o seu Plano Anual e o seu Programa de trabalho, conforme consta no item 7.2.2.1, do Manual da Qualidade - MQ/Profe, como responsabilidade do Procurador Chefe com a seguinte redação: *“promover a elaboração e aprovação do Plano Anual e Programa de Trabalho da Profe”*.

**Recomendação:**

- 1.2.1.1. **Recomendamos a Profe envidar esforços para construir para 2012 o seu Plano Anual e Programa de Trabalho, solicitando o auxílio da Dplad para que este seja mais um instrumento gerencial para apoiar as decisões operacionais e estratégicas do Inmetro e da Profe, conforme estabelecido no MQ/Profe e nos relatórios do Sistema de Planejamento Orçamentário – SIPLAN.**

**1.3. Livros de inscrição na Dívida Ativa**

**Manifestação do auditado:**

Em atendimento a Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-003-026/2011-O o auditado declarou que:

*“Conforme relação abaixo.*

**Obs.: ESTADO TOTAIS DE LIVROS**

AL	31
AM	72
AP	18
BA	129
CE	206
ES	148
GO	144
MA	24
MG	692
MS	65
MT	129
PA	54
PB	38
PE	72
PI	36
PR	216
RJ	147
RN	36
RO	37
RR	2
RS	460
SC	235
SE	25

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-003-026/2011-O	<b>PÁGINA</b> 5/7
---	--	----------------------

SP	733
TO	55
TOTAL	3804

*A CDA emitida possui o valor do débito original e o valor atualizado, sendo que a atualização definitiva ocorrerá ao emitirmos a GRU.”*

**Comentários:**

- 1.3.1. Verificamos com essa resposta que o Dpem/Acre continua sem realizar as inscrições em dívida ativa e que essa situação é recorrente. Em 2009, o Dpem/Acre informou a Audin que não contam com estrutura suficiente à realização de tais atividades e solicitaram que a Profe encaminhasse uma equipe àquele estado para estruturação da atividade. No entanto, a Profe considerando-se a relação custo benefício e a carência de pessoal já relatada a Audin, informou que teve que priorizar as demandas mais significativas.

**Recomendação:**

- 1.3.1.1. **Recomendamos a Profe envidar esforços para resolver, junto com o PGF, a situação da falta de inscrição da Dívida Ativa no Departamento de Pesos e Medidas do Estado do Acre – Dpem/AC, o mais breve possível, para sanar essa irregularidade, conforme Portaria do PGF nº267/2009 e atribuição regimental da Profe para “apurar a liquidez e a certeza dos créditos de qualquer natureza, resultantes das atividades implementadas pelo INMETRO, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judícia”.**

**1.4. Utilização de emissão de CDA - Certidão de Dívida ativa - órgãos da RBMLQ-I**

**Manifestação do auditado:**

Em atendimento a Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-003-026/2011-O o auditado declarou que:

*“O questionamento deste item não tem procedência, uma vez que, as inscrições em DA são efetivadas pela própria Procuradoria Federal, que acessa diretamente o SGI e selecionam os créditos a serem inscritos em conjunto com os Órgãos delegados.”*

**Comentários:**

- 1.4.1. Verificamos que o PGF já assumiu todas as atividades e responsabilidades em relação à Dívida Ativa e a Profe não possui mais quaisquer atribuições legais quanto a esse tema, mas no regimento do Inmetro, artigo 35, inciso II, ainda consta essa competência para essa unidade, conforme descrevemos: “*proceder à inscrição, certificação e execução da dívida ativa do Inmetro*”.

**Recomendação:**

- 1.4.1.1. **Recomendamos que Profe envie esforços junto ao Presidente do Inmetro para que haja a alteração do regimento interno do Inmetro, tendo em vista que a atribuição de inscrição da dívida ativa nas autarquias atualmente está a cargo do PGF, conforme portaria nº 267/2009 do Procurador – Geral Federal.**

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-003-026/2011-O	<b>PÁGINA</b> 6/7
---	--	----------------------

## 1.5. Outros Fatos Relevantes

### **Manifestação do auditado:**

Em atendimento a Solicitação de Auditoria, objeto do Processo Audin PA-003-026/2011-O o auditado declarou que:

*“Entendemos como relevante a finalização do sistema de TI para a inclusão e baixa no Cadin, em plena fase de testes, pois finalmente a Informática nos disponibilizou tal plataforma; do mesmo modo, acreditamos que a implantação do SGI na Profe e o treinamento já realizado para o quadro de pessoal é muito importante para o acompanhamento da tramitação dos processos de autuação em todo o território nacional.”*

### **Comentários:**

- 1.5.1. Verificamos que a recomendação que foi dada pela Audin a Profe em 2010 foi acatada e que os problemas que existiam no sistema que controla o Cadin já estão próximos da solução definitiva.
- 1.5.2. Analisamos o Manual da Qualidade – MQ da Profe, por entendermos que este é um importante instrumento de controle interno dessa unidade do Inmetro, e identificamos as seguintes inadequações a serem tratadas:
- no organograma item 7.1 do MQ da Profe apresentam algumas unidades organizacionais – UO, mas que não estão formalizadas no regimento interno do Inmetro. Entretanto, o nome dessas UO não está adequado, pois não se referem a nomes de setores ou áreas ou unidades, e sim a nomes de cadastro, por exemplo, no caso do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados por Terceiros – CADIN e outro que é chamado de Controle da Dívida Ativa e de Auto de Infração- Codai;
  - no subitem 7.1.2.3, b, no Codai tem a competência por “elaborar, acompanhar e controlar o orçamento da Profe”, que não tem qualquer relação com as atividades que devem ser desenvolvidas por esta unidade;
  - no subitem 7.1.2.3, c, no Cadin tem a competência para “cumprir e fazer cumprir as diretrizes e políticas estabelecidas neste MQ/Profe”, que não tem qualquer relação com as atividades que devem ser desenvolvidas por esta unidade;
  - no item 7.1.2 consta a competência de todas as UO, até das que não são formalizadas no regimento, exceto as da “Assessoria” da Profe.
- 1.5.3. Visitamos o local / arquivo onde são armazenados alguns processos administrativos da Profe e constatamos que não existem controles de acesso físico e isso pode causar problemas e/ou prejuízos ao Inmetro caso venham a sumir alguns desses processos e/ou informações. Nesse local, onde os mesmos ficam armazenados, a porta fica aberta, a fechadura apresenta remendos, não existe uma quantidade suficiente de armários / estantes para armazená-los de maneira adequada e organizada.

<b>RELATÓRIO DE AUDITORIA ORDINÁRIA</b>	<b>PROCESSO AUDIN</b> PA-003-026/2011-O	<b>PÁGINA</b> 7/7
---	--	----------------------

**Recomendações:**

- 1.5.2.1.** Recomendamos a Profe verificar a melhor nomenclatura para as unidades organizacionais que tratam do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados por Terceiros – Cadin e da outra, que tem a competência estabelecida no Manual da Qualidade – MQ da Profe de realizar o Controle da Dívida Ativa e de Auto de Infração – Codai, pois embora não constem do regimento interno do Inmetro, tem atribuições relevantes nos trabalhos da Profe, conforme constam nas suas descrições no MQ/Profe.
- 1.5.2.2.** Recomendamos também que sejam revistas às competências citadas no MQ/Profe quanto ao Codai no qual consta a de: “*elaborar, acompanhar e controlar o orçamento da Profe*” e a do Cadin que consta a de: “*cumprir e fazer cumprir as diretrizes e políticas estabelecidas neste MQ/Profe*”, pois identificamos que estas atividades seriam mais adequadas a outra(s) unidade(s) organizacional(is) da Profe.
- 1.5.2.3.** Sugerimos também que sejam descritas, no MQ/Profe, as competências da unidade organizacional chamada de “Assessoria” que consta citada no mesmo.
- 1.5.3.1.** Recomendamos a Profe que envide esforços para melhorar o controle de acesso e a organização dos seus arquivos físicos que contém processos administrativos importantes para o Inmetro, bem como solicite a Dplad/Divit uma avaliação desses documentos, para que essa proceda à orientação e realização do processo de análise, avaliação e seleção, com vistas a estabelecer prazos de guarda e destinação final do acervo de documentos, conforme determina a Resolução nº 26 de 06/05/2008 – Conarq e demais legislações em vigor sobre o tema.

### **III - CONCLUSÃO**

Dando por encerrados os nossos trabalhos de auditoria, que objetivaram avaliar as atividades desenvolvidas pela Procuradoria Federal, no período compreendido entre outubro de 2010 a setembro de 2011, relacionamos as recomendações de maior relevância identificadas nos subitens n.º 1.1.1.1., 1.2.1.1., 1.3.1.1., 1.4.1.1., 1.5.2.1., 1.5.2.2., 1.5.2.3., 1.5.3.1. deste relatório, que devem ser apresentadas mediante a adoção de ações corretivas visando a sua regularização.

Outrossim, nos colocamos ao dispor para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 2011.

Vanessa Lage Bellazzi de Pellegrini  
Coordenadora de Equipe  
CRC/BA/n.º 022.653/O-1

Sandro Marcio dos Santos Costa  
Auditor/Audin  
CRC/RJ n.º 109.991/P